



**SINDIPOLO**  
CNQ-CUT

**ESPECIAL CAMPANHA SALARIAL**

**4 ANOS**

**Nº 2038**  
**15/08/2022**

**SINDIPOLO, 41 ANOS DE LUTA EM DEFESA DA CATEGORIA PETROQUÍMICA**

## **CAMPANHA SALARIAL-2022**

### **CATEGORIA PETROQUÍMICA**

**ASSEGURANDO DIREITOS E AMPLIANDO CONQUISTAS**

Nesta semana a Direção do SINDIPOLO realizará as assembleias com a Categoria Petroquímica para avaliar e deliberar sobre a **Pauta Reivindicatória 2022**.

Este importante momento da Categoria será realizado nas Portarias e Transbordos das empresas para os Turneios e Administrativos. Feito a aprovação da Pauta pelo conjunto da Categoria, será imediatamente levado ao conhecimento das empresas/Sindicato Patronal para dar andamento à negociação dos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT).

#### **CONSULTA PARTICIPATIVA**

A CONSULTA Participativa para construção da Pauta foi realizado de várias formas, pelo Google Forms, pelo WhatsApp do SINDIPOLO, por email, pelo EM DIA e, principalmente, pela interação da Categoria com o trabalhador Sindicalista nos locais de trabalho.

Foi uma intensa participação, que

agora, neste informativo, está organizada para assim facilitar a leitura e análise por todos, e posteriormente ser apreciada pelo conjunto das trabalhadoras e trabalhadores nas assembleias.

#### **DATAS-BASES DOS ACT**

Como deve ser de conhecimento da Categoria, no Polo Petroquímico-RS há dois ACT, um com Data-base em 1º de Setembro para os trabalhadores/as na Arlanxeo (EPDM e ESBR) e outro com Data-base em 1º de Outubro para os trabalhadores/as na Oxiten, Innova e Braskem.

A proposta para este ano é de antecipar a Data-base de Outubro para Setembro e, desta forma, unificar as duas Datas-bases para serem negociadas no mês de Setembro, porém ainda mantendo os Acordos Coletivos distintos.

Outra questão que cabe ressaltar é de que os ACTs são negociados todos

#### **CAMPANHA SALARIAL 2022**

##### **CATEGORIA PETROQUÍMICA**



os anos, porém a cada 12 meses são negociadas as cláusulas ECONÔMICAS, e a cada 24 meses as cláusulas SOCIAIS, SAÚDE e SEGURANÇA.

#### **PARTICIPAÇÃO**

Toda Campanha Salarial precisa necessariamente da atenção e participação da Categoria, pois será esta mobilização que dará a energia que alavancará as melhorias nas cláusulas do ACT como Auxílio-Creche para os pais e em novas cláusulas como o Vale-Alimentação (VA), fortemente solicitada pela Categoria, além de outros importantes destaques como o FIM do Banco de Horas na Arlanxeo. Questões sobre a PLR também foram solicitadas nesta Consulta, porém estas serão levadas pelo SINDIPOLO nas mesas de negociação relativas aos Acordos de PLR, que não é no momento negociado em ACT.

O **ENGAJAMENTO** e o **PROTAGONISMO** da Categoria são fundamentais para obtermos os necessários avanços solicitados, bem como a recuperação do poder de compra dos salários dos trabalhadores/as Petroquímicos, pois só o INPC não recompõe as perdas do período.

**Veja nas páginas 2, 3 e 4 deste informativo, todas as questões construídas pela Categoria.**

#### **CALENDÁRIO DE ASSEMBLEIAS**

| <b>DIA</b>                          | <b>HORÁRIO</b> | <b>BRASKEMINNOVA-EPDM</b><br>Transbordo ADM e TURNO | <b>OXITENO</b><br>Portaria | <b>ARLANXEO ESBR</b><br>Portaria |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| <b>Terça-feira</b><br><b>16/08</b>  | <b>7h</b>      |                                                     | <b>G-5 (entrada)</b>       |                                  |
|                                     | <b>7h15</b>    |                                                     | <b>G-2 (saída)</b>         |                                  |
|                                     | <b>8h</b>      | <b>G-4 (entrada)</b>                                |                            |                                  |
|                                     | <b>16h</b>     | <b>G-5 (entrada)</b>                                |                            |                                  |
| <b>Quarta-feira</b><br><b>17/08</b> | <b>0h15</b>    |                                                     |                            | <b>G-E (saída)</b>               |
|                                     | <b>8h</b>      | <b>G-2 (entrada)</b>                                |                            | <b>G-B (entrada)</b>             |
|                                     | <b>8h15</b>    |                                                     |                            | <b>G-A (saída)</b>               |
| <b>Quinta-feira</b><br><b>18/08</b> | <b>0h</b>      | <b>G-1 (entrada)</b>                                |                            |                                  |
|                                     | <b>7h30</b>    | <b>ADM</b>                                          |                            |                                  |
|                                     | <b>15h</b>     |                                                     | <b>G-1 (entrada)</b>       |                                  |
|                                     | <b>15h15</b>   |                                                     | <b>G-4 (saída)</b>         |                                  |
|                                     | <b>16h</b>     | <b>G-3 (entrada)</b>                                |                            | <b>G-C (entrada)</b>             |
| <b>Sexta-feira</b><br><b>19/08</b>  | <b>7h</b>      |                                                     | <b>G-3 (entrada)</b>       |                                  |
|                                     | <b>8h</b>      |                                                     |                            | <b>G-D (entrada)</b>             |

**Site - [www.sindipolo.org.br](http://www.sindipolo.org.br) | E-mail - [sindipolo@sindipolo.org.br](mailto:sindipolo@sindipolo.org.br) | Telefone - (51) 3226.0444**

# **PAUTA REIVINDICATÓRIA - 2022 a 2024**

## **DA CATEGORIA PETROQUÍMICA-RS**

### **DB-SETEMBRO (ARLANXEO) E**

### **DB-OUTUBRO (OXITENO, INNOVA E BRASKEM)**

#### **VIGÊNCIA E DATA-BASE**

O ACT da Data-base de Outubro passará para Setembro, mantendo os dois Acordos na mesma Data-base, com vigência até 31/08/2024.

#### **VALIDADE DOS ACT**

Fica assegura a manutenção das condições estabelecidas nos Acordo Coletivo durante o período de negociação para sua renovação até a celebração do novo Acordo, sendo as partes comprometidas com os direitos e deveres dele decorrente.

#### **PISO SALARIAL**

**VIGÊNCIA DESTA CLÁUSULA: 01/09/2022 a 31/08/2023**

Fica estabelecido que, a partir de 1º de Setembro de 2022, o Piso Salarial da Categoria Petroquímica, beneficiada pelo presente Acordo, corresponderá a dois salários-mínimos nacionais vigentes, ou seja, **R\$ 2.424,00**.

#### **REAJUSTE SALARIAL**

**VIGÊNCIA DESTA CLÁUSULA: 01/09/2022 a 31/08/2023**

Serão reajustados os salários com o índice do **INPC** do período, **mais 4%** de recomposição salarial, de aplicação linear para todos empregados (sem escalonamento do reajuste).

Fica assegurado a não aplicação da proporcionalidade do reajuste aos empregados admitidos após a Data-base da Categoria.

#### **ADIANTAMENTO SALARIAL**

O adiantamento de salário mensal

será no dia 10 de cada mês e em percentual de **40%**.

#### **SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO**

As empresas se comprometem a pagar ao empregado substituto o salário do substituído, desde o primeiro dia da substituição.

Entende-se como salário do substituído o salário correspondente ao atual salário recebido por este.

#### **MONITORAMENTO SALARIAL**

As empresas se comprometem a antecipar o **reajuste dos salários a cada seis meses** pelo índice do INPC.

#### **ADIANTAMENTO DO DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO**

As empresas efetuarão o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário, nos meses de janeiro de 2023 e 2024, dentro da primeira quinzena, no valor equivalente à metade da remuneração devida nos referidos meses.

#### **AUXÍLIO-DOENÇA E ACIDENTÁRIO**

As empresas garantem, nos casos de afastamento de empregado por de auxílio-doença e Auxílio-Doença Acidentário, o complemento salarial por até **36 meses**, incidindo também na complementação do 13º salário.

#### **FÉRIAS**

A todos os empregados, sem exceção, turno e administrativo, terão seu direito de requerer o parcelamento das férias em **03 períodos** distintos.

#### **TRANSPORTE**

As empresas se comprometem a não utilizar transportes por aplicativos para deslocamento de seus empregados.

#### **AUXÍLIO-EDUCAÇÃO**

**VIGÊNCIA DESTA CLÁUSULA: 01/09/2022 a 31/08/2023**

A empresa ARLANXEO disponibilizará a todos seus empregados o reembolso do Auxílio-Educação. Aplicará a correção do **INPC mais 10%** sobre o atual valor praticado. Sendo o mesmo concedido por núcleo familiar. Quando o casal trabalhar na empresa, ambos terão direito ao reembolso.

As empresas OXITENO e INNOVA aplicarão a correção do **INPC mais 10%** sobre o atual valor praticado no Auxílio-Educação. Sendo o mesmo concedido por núcleo familiar. Quando o casal trabalhar na empresa, ambos terão direito ao reembolso.

A empresa BRASKEM aplicará a correção do **INPC mais 5%** sobre o atual valor praticado no Auxílio-Educação. Sendo o mesmo mantido por núcleo familiar. Quando o casal trabalhar na empresa, ambos terão direito ao reembolso.

Os gastos com software e hardware para fins educacionais serão considerados como gastos para educação.

As empresas incluirão as despesas dos cursos de idiomas aos empregados assim matriculados e cursando os devidos cursos de idiomas estrangeiro.

*Continua na página 3*

**ASSISTÊNCIA****MÉDICA/ODONTOLÓGICA**

O reajuste dos Planos de Saúde terá no máximo o reajuste percebido pela Categoria em seus salários na Data-base.

O empregado, quando aposentado, permanecerá com o Plano de Saúde, pagando o mesmo valor que pagava quando na ativa.

Quando da ocorrência de morte do empregado, o Plano de Saúde será mantido para os dependentes por mais 12 meses.

Todos os empregados das empresas do Polo terão direito de, ao se aposentar, permanecerem com o Plano de Saúde, para isso, quando na ativa, realizar participações mensais ao Plano de saúde. Contribuições estas de baixo valor.

Os aposentados poderão optar em manter o Plano Odontológico.

**CONSELHOS****REGIONAIS/FEDERAIS**

As empresas reembolsarão os valores pagos por seus empregados a título de anuidades de manutenção ao devido registro profissional no desempenho de suas funções na empresa.

**BRIGADAS DE EMERGÊNCIA**

Aos empregados que fazem parte da Brigada de Emergência serão garantido um **adicional de 10%** de seu salário.

**AUXÍLIO-CRECHE****VIGÊNCIA DESTA CLÁUSULA: 01/09/2022 a 31/08/2023**

O Auxílio-creche será corrigido pelo índice do **INPC mais 5%**.

As empresas reembolsarão 100% das mensalidades da creche particular as empregadas e empregados até que seus filhos completem 48 meses de idade, sem discriminação de gênero.

Será possibilitado o reembolso

para as mães e pais, que trabalhem em turno, quando necessitem de babá para dias e horários que a creche não funcione e estes estejam em horário de trabalho.

**SEGURO DE VIDA EM GRUPO**

A apólice do seguro de vida dos empregados será corrigida anualmente, sendo informado ao Sindicato o devido reajuste.

A o prêmio da apólice do seguro de vida dos empregados que fazem parte da Brigadas de Emergência terá valor 50% superior aos demais empregados.

**AUXÍLIO POR FILHO COM DEFICIÊNCIA****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/09/2022 a 31/08/2023**

As empresas corrigirão o Auxílio-filho com deficiência (PCD) pelo **INPC mais 5%**.

No acompanhamento de dependente em terapias, as empresas garantem sem prejuízo das remunerações dos seus empregados, a ausência do mesmo por até 2 horas semanais para acompanhar filho ou dependente legal com necessidades especiais em terapias cuja presença do cuidador é solicitada pelo médico e comprovada através de laudo.

Serão considerados filhos com deficiência os portadores de limitações psicomotoras, os cegos, os surdos, os mudos, os deficientes mentais e demais casos que necessitem tratamento especializado de qualquer natureza, desde que comprovados por médico especialista e ratificado pelo médico da empresa.

**AUXÍLIO-FUNERAL**

As empresas garantirão reembolso dos gastos com funeral de seus empregados.

**INDENIZAÇÃO ESPECIAL**

As empresas pagarão aos empregados demitidos, com mais de 45 anos de idade e com mais de 05 anos de trabalho na mesma empresa, uma indenização especial equivalente a um mês de salário base, acrescido de adicionais, por ocasião do pagamento das parcelas rescisórias, concomitante com o aviso prévio estendido.

**SEGURO AO APOSENTANDO**

As empresas reembolsarão os valores das contribuições devidas, parte do empregado e empregador, aos empregados que comprovarem junto ao INSS, de que está a **60 meses**, ou menos, da obtenção do direito à aposentadoria.

**PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

As empresas apresentarão ao Sindipolo anualmente seus Planos de Cargos e Salários.

As empresas informarão o número de empregados total, gênero, raça, idades acima de 45 anos, os PCD, os que faltam 60 meses para se aposentar.

**ADMISSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS**

As empresas informarão ao Sindipolo a contratação de novos funcionários após 03 dias da contratação.

Será disponibilizado ao Sindipolo, no mínimo 30 minutos no curso de integração dos novos empregados.

**HOMOLOGAÇÃO**

As empresas farão a homologação da Recisão de Contrato de trabalho no Sindipolo.

**COMBATE AO ASSÉDIO MORAL**

As empresas se comprometem a aplicar treinamento de 04 horas por ano para todos os empregados.

### **IGUALDADE DE GÊNERO**

As empresas se comprometem a praticar a igualdade de gênero em todas as circunstâncias do presente ACT.

### **ACIDENTADO/ DOENÇA PROFISSIONAL**

As empresas assegurarão as mesmas garantias de emprego e salário concedidas aos acidentados no trabalho, ao empregado portador de doença profissional, incapacitado para o trabalho por um período superior a 15 dias, contraída no exercício do atual emprego, bem como para doença previdenciária, desde que comprovada pela Área de Saúde.

### **FOLGAS**

Os empregados em horário administrativo farão jus a **12 folgas** por ano, mediante compensação de horário, com o acréscimo do tempo necessário na jornada diária de trabalho.

As empresas concederão folga ao empregado no dia do seu aniversário

### **HORAS EXTRAS**

Não será praticado o Banco de Horas por nenhuma das empresas do Polo. Todas as horas extras serão imediatamente pagas.

As empresas pagarão horas extras a todos os empregados, independente da sua função e formação (técnicos/engenheiros e afins) sem discriminação.

As horas extras realizadas pelos empregados, em regime administrativo, aos sábados, domingos e feriados serão adicionadas em 120%.

As horas extras realizadas pelos empregados, em regime de turno, em suas folgas, serão adicionadas em 120%.

As horas extras em paradas de planta serão adicionadas em 120%.

### **ADICIONAL/HE QUANDO EMPREGADO CONVOCADO PARA TRABALHAR SEM PRÉVIO AVISO**

As empresas garantem que, nos casos em que o empregado, encontrando-se nos períodos de descanso, fora do local de trabalho, venha a ser convocado para a realização de serviço extraordinário, para o qual não tenha sido previamente convocado, serão pagas, no mínimo, 04 horas suplementares a 120% da hora normal.

trando-se nos períodos de descanso, fora do local de trabalho, venha a ser convocado para a realização de serviço extraordinário, para o qual não tenha sido previamente convocado, serão pagas, no mínimo, 04 horas suplementares a 120% da hora normal.

### **EMERGÊNCIA MÉDICO-FAMILIAR**

As Empresas garantem sem prejuízo as remunerações de seus empregados, a ausência do empregado no período em que o filho ou dependente legal estiver hospitalizado, desde que coincidente com o horário de trabalho.

### **LICENÇA PATERNIDADE/ADOTANTE**

Licença paternidade de **20 dias** para os pais.

### **SAÚDE E SEGURANÇA**

As empresas comunicarão, para participação do Sindipolo, dia, hora e local para realização das investigações de acidentes.

### **LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS**

As empresas abonarão a liberação dos dirigentes sindicais para participarem em eventos promovidos pelo sindicato, na proporção de até 12 ausências anuais a cada dirigente sindical.

### **REMUNERAÇÃO DE UM DIRIGENTE SINDICAL**

As empresas concederão a liberação de um dirigente sindical por unidade/empresa para o exercício da atividade sindical.

### **CONTRIBUIÇÃO ESPONTÂNEA E NÃO-ASSISTENCIAL AO SINDIPOLO**

As empresas realizarão o desconto na folha de pagamento de seus empregados, mensalmente, da Contribuição Espontânea aprovada nas

assembleias da Negociação Coletiva, do valor de **0,25% do salário básico**, na validade da vigência do ACT.

### **MURAL**

As empresas disponibilizarão ao sindicato, espaço em mural e mural eletrônico em local acessível, para publicação de matérias de interesse dos empregados, as quais deverão ser encaminhadas às empresas para afixação, exceto se forem consideradas desabonatórias.

### **BENEFÍCIOS SEM CARÁTER REMUNERATÓRIO**

Fica estabelecido que os descontos de transporte e alimentação na empresa aos empregados serão de R\$ 1,00 cada.

### **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

As empresas pagarão aos seus empregados um Auxílio-Alimentação mensal de **R\$ 700,00**.

### **PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

As empresas disponibilizarão aos seus empregados um plano de previdência complementar.

### **SEQUELAS DA COVID-19**

As empresas custearão o tratamento dos empregados com sequelas físicas e psicológicas acometidas pela Covid-19 com orientação do setor de saúde da empresa, e manterá a estabilidade destes empregados no pós-tratamento. As empresas manterão o controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19 nos ambientes de trabalho.

### **VIGÊNCIA/REVISÃO**

As partes se comprometem a iniciar à discussão da renovação do presente Acordo Coletivo de Trabalho, no prazo de 90 dias que antecedem seu termo final.

**PARTICIPE DA CAMPANHA SALARIAL 2022/2024**  
**Nenhum de nós é tão FORTE como todos nós JUNTOS!**